



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.443, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dá nova redação aos incisos III, IV e VI do Artigo 19 da Lei Nº 1822/2014, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN**, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Dá-se nova redação aos incisos III, IV e VI do art. 19 da Lei Nº 1822/2014 do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal.

III – no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

IV – no valor de 30% (trinta por cento) do menor padrão referencial aos servidores que forem designados para exercerem as funções de Membros Titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação de Licitação, Membros Titulares da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, e Membros Titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

VI – no valor de 60% (sessenta por cento) do menor padrão referencial aos servidores que forem designados para exercerem as funções de Agente de Contratação de Licitação e Pregoeiro Oficial do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 31 de março de 2023.

**LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN**  
Prefeito Municipal em Exercício





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

